



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00016/2023

Reunião Ordinária N.º 183

Decisão Diretoria: nº 00016/2023

Referência: Processo nº 07.016.223303/2023

Interessado: Crea-DF

EMENTA: Proposta Orçamentária para o exercício de 2024

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida no dia 20 de setembro de 2023, em sua 183ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, o processo da Proposta Orçamentária do exercício de 2024, relatado pela Diretora Financeira Marjorie Stemler da Veiga, elaborada pela GCO - Gerência de Contabilidade e Orçamento/SAF - Superintendência Administrativa e Financeira do Crea-DF atendendo ao disposto na Resolução nº 1.138/2023, do Confea. Para o exercício de 2024 foi instituído o instrumento que define as Diretrizes Orçamentárias permitindo ao Conselho definir as ações institucionais que serão priorizadas no exercício de 2024 vinculadas ao Plano Plurianual - PPA. Para o exercício de 2024 foi elaborada uma previsão orçamentária cujo montante alcança o valor de 23.475.618,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2024 representa um percentual de decréscimo de 20,43% (vinte inteiros e quarenta e três centésimo por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício. Entre os motivos desse decréscimo destacamos a abertura de créditos adicionais por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 que incrementou ao orçamento vigente a quantia de R\$ 6.418.900,00 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais). Se comparado com o orçamento inicial do exercício de 2023 sem as reformulações orçamentárias a presente proposta representa um acréscimo de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento). Ressaltamos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.038/23 do CONFEA. O total da receita prevista para o exercício de 2024 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.º 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.º PL-1.240 e PL-1.241 de 06 de julho de 2023 e atualizadas em 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento) referente ao INPC acumulado no período de setembro/2022 a março/2023. Para estipular as receitas com anuidades são considerados os quantitativos de

profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2024. Ademais, foram levantados os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho e os valores recebidos nos últimos 03 exercícios que serviram de base para a elaboração da proposta orçamentária. A previsão dos valores que compõem a receita foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos. Para melhor visualização apresentamos o quadro a seguir, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR R\$	PERCENTUAL
5.2.1.1	Receitas Correntes	22.189.618,00	94,52
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	6.642.299,90	28,29
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	11.061.941,00	47,12
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	1.500,00	0,01
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	753.489,45	3,21
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	2.685.893,50	11,44
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000,00	0,30
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	632.059,15	2,69
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	253.249,00	1,08
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.186,00	0,38
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.286.000,00	5,48
5.2.1.1.2.04	TRASNFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.286.000,00	
TOTAL		23.475.618,00	100,00

Quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2024. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas por meio do Plano Plurianual aprovado para o período de 2023 e 2024 e as Diretrizes Orçamentárias ambos vinculados ao Planejamento Estratégico com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia. A previsão dos valores que compõem a Despesa foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos. O quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA DESPESAS	PROGRAMA	PROGRAMA	PROGRAMA	TOTAL R\$	%
	GOVERNANÇA	FINALIDADE	GESTÃO		
5.2.2.1.1 Despesas Correntes	5.074.947,00	9.108.153,00	8.051.518,00	22.234.618,00	94,71
5.2.2.1.1.01 PESSOAL/ENCARGOS	3.692.046,00	6.536.781,00	3.706.707,00	13.935.534,00	59,36
5.2.2.1.1.04 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.132.791,00	2.554.582,00	3.910.711,00	7.598.084,00	32,37
5.2.2.1.1.05 ^E TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	50.110,00	16.790,00	4.100,00	71.000,00	0,30
5.2.2.1.1.06 DEMAIS DESPESAS CORRENTES	200.000,00		30.000,00	230.000,00	0,98
5.2.2.1.1.07 SERVIÇOS BANCÁRIOS			200.000,00	200.000,00	0,85
5.2.2.1.1.08 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			200.000,00	200.000,00	0,85
5.2.2.1.2 Despesas de Capital		1.086.000,00	155.000,00	1.241.000,00	5,29

5.2.2.1.2.01 Investimentos		1.086.000,00	155.000,00	1.241.000,00	5,29
TOTAL	5.074.947,00	10.194.153,00	8.206.518,00	23.475.618,00	100,00
PERCENTUAL SOBRE TOTAL ORÇADO	21,62	43,42	34,96	100,00	

Considerando a Resolução nº 1.138, de 04 de julho de 2023 que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Considerando as Resoluções do Confea de nº 1.066 e 1.067, ambas de 25 de setembro de 2015, as quais fixam os critérios para cobrança de Anuidades, Taxas, Multas e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica; Considerando as Decisões Plenárias do Confea nºs PL-1.240/2023 que trata da atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2024, e PL- 1.241/2023 que trata da atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2024; Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea nº 0996, de 01 de julho de 2022, a qual aprova o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; Considerando que compete ao Crea-DF *elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação*, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF *analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação*, conforme disposto no art. 95, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF; Considerando que o art. 142, inciso II do Regimento Interno do Crea-DF, que dispõe que compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, *apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação*; Considerando que a Proposta Orçamentária apresentada foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuidas pelo CONFEA; Considerando que o art. 39 da Resolução nº 1.138/2023 do Confea, dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea; Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho e deverá ser enviada ao **Confea até o dia 15 de outubro de 2023, conforme o disposto no item “d” do inciso II do artigo 45 da Resolução 1.138/2023 do Confea. DECIDIU:** pela APROVAÇÃO da Proposta Orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2024, com indicação de encaminhamento à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para apreciação e deliberação, com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto no art. 45 da Resolução n.º: 1.138/2023 de de 06 de **julho de 2023, daquele Federal**. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Brasil Americo Louly Campos, Marjorie Stemler Da Veiga, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, Silvio Roberto Sakata, David Jose De Matos, Maruska Lima De Sousa Holanda.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de Setembro de 2023.



Engenheiro Civil
Brasil Americo Louly Campos
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

www.creadf.org.br